

LEI Nº 481/2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tarumirim, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica formada a estrutura de composição do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, em observância e conformidade com o credenciamento da Portaria nº 2.449, de 11 de novembro de 2014, expedida pelo Ministério de Estado da Saúde, com a seguinte composição e criação de cargos:

- I – 01 Assistente Social;
- II – 01 Educador Físico;
- III – 01 Farmacêutico;
- IV – 01 Fisioterapeuta;
- V – 01 Nutricionista;
- VI – 01 Psicólogo.

Art. 2º O Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF está obrigatoriamente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, consistindo numa equipe adicional, com o objetivo de prestar serviços no território de sua competente abrangência e terá como função primordial o incentivo a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para custear as despesas do programa e atender as não consignadas no orçamento vigente

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 12 de fevereiro de 2015.

Dalva Maria de Oliveira

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CÓDIGO: ASS

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de saúde família;
- estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de saúde família;
- discutir e refletir permanentemente com as equipes de saúde família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de saúde família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- identificar no território, junto com as equipes de saúde família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de saúde família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de saúde família e a comunidade;
- identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de saúde família, rede de proteção social;
- apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- desenvolver junto com os profissionais das equipes de saúde família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de saúde família;
- capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de saúde família, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar no âmbito do serviço social;
- elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;
- organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
- orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene e saneamento;
- participação em reuniões das equipes de saúde de família;
- discussão de casos clínicos;
- elaboração e realização de grupos de educação em saúde na Unidade ou em espaços públicos do território;

- educação permanente para os membros das equipes de saúde da família;
- formulação de ações intersetoriais com outros equipamentos e serviços de atenção à saúde;
- apoio institucional para a organização e o funcionamento interno da Unidade de Saúde da Família;
- reuniões e palestras para a comunidade.
- executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Instrução em Ensino Superior Completo de Assistência Social e registro no Conselho competente.

ANEXO II

TÍTULO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CÓDIGO: EF

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: QUARENTA HORAS SEMANAIS

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
- desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a intergeracionalidade, a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividade física;
- desenvolver junto à equipe de SF ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade;
- favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial;
- favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação;
- divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade;
- desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida;
- valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;
- primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual;
- conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das práticas corporais/ atividade física;
- construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;
- fortalecer o controle social na saúde e a organização comunitária como princípios de participação política nas decisões afetas a comunidade ou população local.
- tratar todos os munícipes com respeito e acatar as decisões das autoridades superiores, zelando pelas disposições de lei;
- dar cumprimento as programas elaborados;
- manter a assiduidade e pontualidade permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material fornecido e pela conservação dos instrumentos colocados ao seu dispor;

- respeitar as diferenças individuais dos munícipes, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- não tratar de assuntos alheios e zelar pelo bom nome da instituição pública, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos munícipes nos moldes das leis na vivência do compromisso que a instituição pública tem com a saúde;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranqüilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- ministrar o trabalho obedecendo às disciplinas que compõe o NASF e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade participando de eventos sociais e culturais;
- planejar diariamente estudos, seminários, exposições, apresentações como o objetivo de desenvolver a capacidade do paciente com valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social;
- orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros.
- participação em reuniões das equipes de saúde de família;
- discussão de casos clínicos;
- elaboração e realização de grupos de educação em saúde na Unidade ou em espaços públicos do território;
- educação permanente para os membros das equipes de saúde da família;
- formulação de ações intersetoriais com outros equipamentos e serviços de atenção à saúde;
- apoio institucional para a organização e o funcionamento interno da Unidade de Saúde da Família;
- reuniões e palestras para a comunidade.
- executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Formação Superior específica em Educação Física com registro no Conselho.

ANEXO III

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CÓDIGO: FAR

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: QUARENTA HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;
- controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicos;
- emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos;
- controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária;
- planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município;
- coordenar a elaboração da Relação de medicamentos padronizados pela Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;
- analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos;
- elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição e controle de medicamento pelas Unidades de Saúde;
- avaliar o custo do consumo dos medicamentos;
- realizar supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;
- realizar treinamento, orientar os profissionais da área e atendimento familiar ou individual;
- dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância);
- realizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário;
- executar manipulação dos ensinos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação;
- subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atribuições afins;
- promover reuniões com as equipes de Saúde da Família, entre a equipe do Nasf Gestão das Farmácias, grupos de educação em saúde/atividades comunitárias;
- realizar visita domiciliar, atendimento conjunto com outros profissionais de saúde e educação permanente;
- participação em reuniões das equipes de saúde de família;
- discussão de casos clínicos;
- elaboração e realização de grupos de educação em saúde na Unidade ou em espaços públicos do território;
- educação permanente para os membros das equipes de saúde da família;

- formulação de ações intersetoriais com outros equipamentos e serviços de atenção à saúde;
- apoio institucional para a organização e o funcionamento interno da Unidade de Saúde da Família;
- reuniões e palestras para a comunidade.
- executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Instrução em Nível Superior de Farmácia e registro no Conselho competente.

ANEXO IV

TÍTULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CÓDIGO: FST

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- avaliar nível das disfunções físico-funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos;
- planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes;
- proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso;
- programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós parto;
- requisitar exames complementares, quando necessário;
- orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
- participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
- indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
- manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
- interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
- participação em reuniões das equipes de saúde de família;
- discussão de casos clínicos;
- elaboração e realização de grupos de educação em saúde na Unidade ou em espaços públicos do território;
- educação permanente para os membros das equipes de saúde da família;
- formulação de ações intersetoriais com outros equipamentos e serviços de atenção à saúde;
- apoio institucional para a organização e o funcionamento interno da Unidade de Saúde da Família;
- reuniões e palestras para a comunidade.
- executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Instrução em Nível Superior de Fisioterapia e registro no Conselho competente.

ANEXO V

TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CÓDIGO: NUT

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida;
- contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade;
- promover o desenvolvimento de projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
- promover a realização do diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde;
- promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor de saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas ao direito humano à alimentação adequada.
- a rotina das creches e escolas municipais;
- apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, bimestralmente, relatório de suas atividades;
- articular-se com a equipe para o planejamento de atividades da atenção básica de saúde com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- assumir a responsabilidade técnica junto ao NASF;
- calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos usuários com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
- capacitar e coordenar as ações das equipes e cobrar a execução de todas as normas de higiene no preparo e manuseio dos alimentos ofertados nas escolas;
- comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
- desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- exercer atividades complementares: coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição no âmbito do NASF;
- promover junto a Secretaria Municipal de Agricultura a criação da horta comunitária com o objetivo de melhorar a qualidade da alimentação fornecida à comunidade, com o objetivo de interagir com a instituição pública no exercício de suas atividades;

- orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
- participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;
- participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos;
- planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
- planejar, implantar e coordenar a área nutricional de acordo com as atribuições estabelecidas no programa;
- planejar, orientar e supervisionar as atividades de recebimento dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- programar e avaliar os cardápios, observando a adequação à faixa etária e ao perfil da população atendida; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua convocação agrícola; utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura;
- participação em reuniões das equipes de saúde de família;
- discussão de casos clínicos;
- elaboração e realização de grupos de educação em saúde na Unidade ou em espaços públicos do território;
- educação permanente para os membros das equipes de saúde da família;
- formulação de ações intersetoriais com outros equipamentos e serviços de atenção à saúde;
- apoio institucional para a organização e o funcionamento interno da Unidade de Saúde da Família;
- reuniões e palestras para a comunidade.
- executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Instrução em Nível Superior de Nutrição e registro no Conselho competente(CRN).

ANEXO VI

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CÓDIGO: PSI

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajuntamento do indivíduo à vida comunitária;
- articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;
- realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados a fase da vida em que se encontram;
- realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados a fase da vida em que se encontram;
- realizar trabalho de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;
- realizar anamnese com pais responsáveis;
- atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo, escolares e técnicas de ensino adequados;
- promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
- prestar orientação aos professores;
- exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa;
- participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- participação em reuniões das equipes de saúde de família;
- discussão de casos clínicos;
- elaboração e realização de grupos de educação em saúde na Unidade ou em espaços públicos do território;

- educação permanente para os membros das equipes de saúde da família;
- formulação de ações intersetoriais com outros equipamentos e serviços de atenção à saúde;
- apoio institucional para a organização e o funcionamento interno da Unidade de Saúde da Família;
- reuniões e palestras para a comunidade.
- executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Instrução em Nível Superior de Psicologia e registro no Conselho de Classe.